



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Lei Nº 105/93

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAIBA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de 400% (Quatrocentos por cento) além do valor fixado no Orçamento vigente para reforço de dotações correntes.

Art. 2º - Os créditos serão abertos mediante a insuficiência de dotações e será usado para cobertura o excesso de arrecadação e anulação de dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 1.993.

Jurandir de França Dantas  
=Prefeito Municipal=